



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.301/2021

“Dispõe sobre prolongamento de rua no trecho da Estrada Municipal – MDR 050 que especifica”.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atribuída a denominação de Avenida Brasil, prolongamento do trecho correspondente entre os vértices 5 e 8 da Estrada Municipal MDR-050 –Manduri/SP; conforme matrícula nº 26.319 e croqui em anexo.

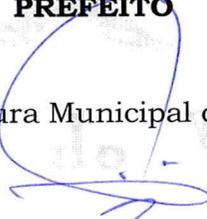
**Art. 2º** - Este prolongamento se inicia no vértice 5, confrontando com o Prédio nº 840 da Avenida Brasil e confrontando com a Avenida Brasil, tendo do outro lado como confrontantes as propriedades Sítio Santa Cecília (M. 16954) e a Chácara Santa Cecília (M. 14054), deste segue confrontando com a Avenida Brasil, tendo do outro lado como confrontantes as propriedades Sítio Santa Cecília e a Chácara Santa Cecília como o azimute de 205°42'16" e a distância de 32,77 metros até o vértice 6; 115°42'16" e a distância de 2,80 metros até o vértice 7; confrontando com a Avenida Brasil, tendo do outro lado como confrontantes as propriedades Sítio Santa Cecília e a Chácara Santa Cecília e confrontando com a faixa de domínio (6,00 metros do eixo) da Estrada MDR 050, tendo do outro lado como confrontantes as propriedades Sítio Santa Cecília e a Chácara Santa Cecília com o azimute de 205°39'48" e a distância de 143, metros até o vértice 8, totalizando 179,49 metros de distância.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**